

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeada nos termos do Decreto Nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Fundação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

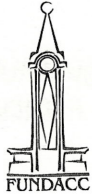
Considerando o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021), que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 8 de abril de 2024, a Srª. **JULIA CACIQUE LEANDRO**, RG Nº. 49.960.764-8 SSP/SP, CPF Nº 398323058-02, matrícula Nº. 392, cargo em comissão de Assessor Técnico, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS e a Srª. **KEILA MARCELO SANTOS SCARPA**, RG Nº. 44.393.019 SSP/SP, CPF Nº. 369.854.668-00, matrícula Nº. 364 cargo em comissão de Chefe de Seção, como FISCAL DE CONTRATOS SUPLENTE;

Art. 2º- Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deveram fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua gestão, verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, procedendo aos registros das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos editais e seus anexos, contrato firmado, da proposta do contratado, e dos demais documentos pertinente e em especial:

- Atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nos procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e anexos, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º Revogada a Portaria N° 38, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 8 de abril de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC
Matrícula 334